

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**



**QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**RECIFE, 26 DE DEZEMBRO DE 2007**

**Suplemento Normativo**

**Nº G 1.0.00.051**



**Para conhecimento desta PM e devida execução,  
publico o seguinte:**

## 1ª P A R T E

### I – Leis e Decretos

#### 1.0.0. DECRETO

**N° 31.205, de 18 DEZ 2007**

*Altera o Art. 19 do Decreto n° 26.403, de 11 FEV 04, que  
rede-  
fine normas e critérios de designação de militares estaduais  
ina-  
tivos para realizar atividades de segurança patrimonial, e dá  
outras providências*

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, Incisos II e IV, da Constituição Estadual,

Considerando a crescente demanda de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual com interesse na utilização dos serviços de segurança dos integrantes da Guarda Patrimonial nos prédios onde funcionam repartições públicas estaduais;

Considerando, ainda, a aquiescência do Conselho Superior de Política de Pessoal - CSPP na sua 6ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 SET e 2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - A partir de 1º JAN 2008, o Art. 19 do Decreto n° 26.403, de 11 FEV 04, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O limite quantitativo de que trata o § 2º do Art. 5º da Lei n° 11.116, de 22 JUL 94, e alterações posteriores, para o desempenho das funções de Agente de Segurança Patrimonial, fica fixado em 3.000 (três mil) militares inativos, incluindo as designações efetivadas até a data de publicação deste Decreto.

....."  
....."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 18 DEZ 2007.

Eduardo Henrique Accioly Campos  
Governador do Estado

Servilho Silva de Paiva  
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão  
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar  
Djalmo de Oliveira Leão  
Paulo Henrique Saraiva Câmara

(Transcrito do DOE n° 238, de 19 DEZ 2007)

--oo(0)oo--

**N° 31.209, de 19 DEZ 2007**

*Revoga o Decreto n° 24.169, de 03 ABR 02, que afastou de suas  
funções Militar do Estado de Pernambuco e dá outras provi-  
dências*

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, Incisos II e IV, da Constituição Estadual,

Considerando o teor da decisão lançada pelo Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata, nos Autos da Ação Penal n° 237.2002.00147-1;

Considerando também, o contido na Deliberação do Secretário de Defesa Social, referente ao Conselho de Disciplina n° 071/2003-2ª CPDPM, DOE n° 196, de 17 OUT 2007, e o teor do Ofício n° 3121/Gab/Cor. Ger., do Corregedor Geral da referida Secretaria;

Considerando por fim, que não remanesce qualquer motivação para o afastamento da função do referido militar do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 24.169, de 03 ABR 02, que afastou provisoriamente de suas funções o Sd PM Mat. 24801-0, Severino Abel dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 19 DEZ 2007

Eduardo Henrique Accioly Campos  
Governador do Estado

Servilho Silva de Paiva  
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão  
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar  
Djalmo de Oliveira Leão

(Transcrito do DOE n° 239, 20 DEZ 2007)

**2ª P A R T E****II - Normas Internas**


(Sem Alteração)

**3ª P A R T E****III - Normas Externas**

(Sem Alteração)

ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS  
Cel PM Comandante Geral

CONFERE:

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA JOSÉ FERREIRA VIANA**  
**Maj PM Resp. p/Ajudância Geral**